

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: ()Federal ()Estadual ()Municipal (X)N/A

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1.Aquisição de materiais/peças e contratação de serviços especializados de manutenção corretiva da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, vinculada à Secretaria de Coordenação dos Distritos do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo o fornecimento integral das peças e componentes necessários e a execução completa dos serviços de manutenção, em virtude das falhas identificadas no Relatório Técnico Operacional de 07 de abril de 2026, conforme condições e exigências deste Termo de Referência e nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635 ou equivalente tecnicamente compatível, aplicável à Motoniveladora CASE 845, localizado junto à bomba injetora, devendo desempenhar a mesma função e atender às condições de instalação, conexão e operação exigidas para o equipamento.	UN	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
2	Haste de acionamento/ligação mecânica do atuador de aceleração/leitura de carga do motor, ou conjunto equivalente compatível para recomposição da ligação mecânica ausente.	UN	1	R\$ 684,67	R\$ 684,67
3	Solenóide de parada do motor, compatível com Motoniveladora CASE 845, ano 2010, motor Cummins.	UN	1	R\$ 1.341,29	R\$ 1.341,29
4	Mão de obra especializada para substituição/instalação do atuador de aceleração/leitura de carga, recomposição da haste de ligação mecânica e substituição do solenóide de parada do motor, incluindo conferência de chicotes, testes de continuidade e validação do funcionamento.	UN	1	R\$ 3.602,00	R\$ 3.602,00
5	Mão de obra especializada para revisão técnica, diagnóstico, ajuste e recalibração do sistema de transmissão, incluindo conferência de comandos, sensores, atuadores, conectores, linhas e parâmetros correlatos. Testes funcionais finais em ambiente controlado, com verificação de engates, ausência de trancos, eliminação de avanço repentino de marchas, leitura de carga do motor e desligamento controlado do motor.	UN	1	R\$ 2.120,53	R\$ 2.120,53

1.2.Os quantitativos estimados correspondem exclusivamente às necessidades de intervenção identificadas na Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, conforme detalhamento das categorias de materiais/peças e

serviços descritas no Item 7.3 do Estudo Técnico Preliminar, documento de planejamento integrante deste processo licitatório.

1.3.O objeto desta contratação é caracterizado como COMUM, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, compatíveis com manutenção de máquinas pesadas, observadas as especificações do fabricante, a compatibilidade técnica dos componentes e as boas práticas de manutenção mecânica, eletromecânica e eletrônica aplicáveis ao equipamento.

1.4.A vigência do contrato decorrente desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia mínima exigida para as peças fornecidas e para os serviços executados, a qual deverá ser contada a partir do recebimento definitivo do objeto e permanecer exigível durante todo o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

1.5.O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.358,49 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários constantes da planilha de formação de preços, apurados por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 773/2023.

1.6.Tratando-se de contratação com objeto pontual e quantitativos fixos, o licitante deverá cotar preço unitário para cada item. Eventuais ajustes técnicos necessários durante a execução dos serviços somente poderão ocorrer mediante avaliação técnica da empresa especializada contratada, justificativa formal, comprovação da compatibilidade com a Motoniveladora CASE 845 e prévia anuência da Administração Municipal, sem que tal ajuste descaracterize o objeto contratado, observado o pagamento proporcional ao que efetivamente for executado e recebido, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.O licitante deverá apresentar proposta para o fornecimento integral das peças e para a execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, sendo vedada a cotação parcial do objeto, sob pena de desclassificação, tendo em vista a natureza integrada e tecnicamente indissociável da contratação, conforme justificativa constante do Item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

1.8.A contratação deverá abranger, no mínimo, o fornecimento e a instalação do atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635, localizado junto à bomba injetora; a recomposição ou substituição da haste de acionamento/ligação mecânica do referido atuador; a substituição do solenoide de parada do motor; a revisão técnica, ajuste e recalibração do sistema de transmissão; bem como a realização dos testes funcionais finais necessários à comprovação do restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade da motoniveladora.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1.Os materiais/peças e serviços a serem fornecidos e executados deverão atender, no mínimo, aos parâmetros técnicos definidos no Estudo Técnico Preliminar e detalhados neste Termo de Referência, observando-se as especificações de compatibilidade com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, vinculada à Secretaria de Coordenação dos Distritos, bem como a rastreabilidade dos componentes fornecidos, a conformidade com as especificações do fabricante e com as boas práticas técnicas aplicáveis à

manutenção de máquinas pesadas. São vedadas exigências impertinentes que restrinjam a competição, nos termos do art. 6º, XXIII, “d”, e do art. 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para atestar a qualidade e a conformidade das peças ofertadas, admite-se, alternativamente, qualquer dos meios previstos no art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021: **(I)** atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO; **(II)** declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido os produtos; **(III)** certificação, laudo técnico, catálogo do fabricante, declaração de compatibilidade ou documento similar emitido por instituição competente, fabricante, distribuidor autorizado ou fornecedor especializado, capaz de comprovar a adequação do componente ao equipamento.

4.3. Poderá ser exigida amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de compatibilidade das peças ofertadas, de forma motivada, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Se exigida na fase de julgamento, a apresentação deverá restringir-se ao licitante provisoriamente vencedor, conforme art. 41, parágrafo único, da referida Lei. Alternativamente, a Administração poderá exigir a apresentação da amostra ou documentação técnica após o julgamento, como condição para contratação, nos termos do art. 42, § 2º.

4.3.1. A avaliação será realizada com base em checklist objetivo vinculado aos requisitos técnicos deste Termo de Referência, com registro formal do resultado e indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação da peça, amostra ou documentação técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observadas as regras do Edital.

4.3.2. Verificações técnicas mínimas aplicáveis às peças, quando exigidas:

4.3.2.1. Atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635: conferência da compatibilidade técnica e funcional com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, especialmente quanto à aplicação junto à bomba injetora, comunicação com o sistema de comando/leitura de carga, conexão elétrica, ponto de fixação e capacidade de restabelecer a leitura correta de carga do motor. Deverá ser verificada a ausência de indícios de uso anterior, recondicionamento, avarias físicas ou incompatibilidade com o equipamento.

4.3.2.2. Haste de acionamento/ligação mecânica do atuador: conferência da compatibilidade dimensional e funcional com o atuador de aceleração/leitura de carga e com o conjunto localizado junto à bomba injetora, devendo permitir o acionamento mecânico adequado do sistema, sem folgas indevidas, deformações ou adaptações que comprometam a segurança e a confiabilidade do funcionamento.

4.3.2.3. Solenoide de parada do motor: verificação da compatibilidade com a Motoniveladora CASE 845, ano 2010, motor Cummins, incluindo tensão de operação, padrão de conexão, ponto de instalação e capacidade de promover o desligamento controlado do motor. Deverá ser comprovada a integridade elétrica do componente, com funcionamento regular após a instalação.

4.3.2.4. Componentes, conectores, chicotes e consumíveis eventualmente empregados na instalação: conferência da compatibilidade elétrica e mecânica com o equipamento, resistência adequada ao ambiente de operação de máquina pesada, ausência de avarias, correta fixação e proteção contra mau contato, vibração, umidade e aquecimento.

4.3.3. Quando os ensaios, testes de funcionamento ou verificações de conformidade já forem parte integrante de certificação, ficha técnica, catálogo ou declaração de compatibilidade apresentada, poderá ser dispensada a realização de ensaios adicionais, desde que a documentação seja suficiente para comprovar a adequação da peça ao equipamento.

4.4. Todas as peças deverão apresentar, sempre que disponível, identificação do fabricante, marca, modelo, referência, número de série, lote, código ou informação equivalente que permita sua rastreabilidade. Não serão admitidos componentes sem identificação mínima, com informações ilegíveis, com indícios de recondicionamento, uso anterior, avarias físicas ou não conformidade técnica em relação às especificações deste Termo de Referência.

4.5. As especificações observam o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e o conteúdo obrigatório do Termo de Referência, nos termos do art. 40, § 1º, incisos I e III, com ênfase em durabilidade, segurança operacional, compatibilidade técnica com o equipamento, confiabilidade de funcionamento e adequação ao uso em frota pública de máquinas pesadas, sem criar barreiras indevidas à competição.

4.6. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todas as peças fornecidas e para os serviços de manutenção executados, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, com substituição de peças defeituosas e correção de falhas de execução em até 15 (quinze) dias corridos após a

comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, por se tratar de fornecimento e execução de serviços de manutenção integrados e tecnicamente indissociáveis, cuja responsabilidade técnica e operacional deve recair integralmente sobre a empresa contratada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. A Administração não exigirá garantia da contratação, considerando a natureza objetivamente definida do objeto, o valor estimado da contratação e a mitigação de risco pelo regime de recebimento condicionado à realização de testes funcionais, bem como pelas garantias de peças e serviços exigidas, nos termos da faculdade prevista nos arts. 96 a 101 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. É vedada a indicação de marca, salvo nas hipóteses legais excepcionais previstas no art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre com justificativa formal e sem restrição indevida à competição. A menção à referência 0501.209.635 possui finalidade de identificação técnica do componente necessário, admitindo-se peça equivalente, desde que comprovadamente compatível com a Motoniveladora CASE 845 e capaz de atender às mesmas funções e desempenho exigidos.

4.10. Todos os requisitos técnicos deste Termo de Referência referem-se a desempenho, compatibilidade com o equipamento e conformidade técnica, admitindo-se peças e componentes equivalentes que alcancem os mesmos resultados e especificações, conforme documentação técnica, laudos, catálogos ou certificações exigidas. Não serão aceitos requisitos meramente estéticos ou indicações de marca que restrinjam a competição, salvo as exceções legais previstas nos arts. 41 a 43 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11. Os serviços de manutenção deverão ser executados nas instalações próprias da empresa contratada, cabendo à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para diagnóstico, desmontagem, substituição de componentes, revisão, ajuste, recalibração e testes funcionais da Motoniveladora CASE 845. A motoniveladora encontra-se localizada na Subprefeitura de Arroio Teixeira, situada na Rua Dep. Bastos, nº 212, Arroio Teixeira, Capão da Canoa/RS, cabendo à contratada a retirada do equipamento no referido local e sua devolução após a conclusão dos serviços. Todos os custos decorrentes do deslocamento do equipamento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, remoção, guincho, prancha, seguro e demais despesas correlatas, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

4.12. A contratada deverá executar, ao final dos serviços, testes funcionais em ambiente controlado, contemplando, no mínimo, verificação do funcionamento do atuador de aceleração/leitura de carga, atuação da haste de ligação mecânica, acionamento e funcionamento do solenoide de parada do motor, desligamento controlado do motor, estabilidade dos engates, ausência de trancos e eliminação de avanço repentino de marchas no sistema de transmissão.

4.13. A entrega definitiva do equipamento somente ocorrerá após apresentação de relatório técnico da contratada, contendo descrição dos serviços executados, peças substituídas, testes realizados, eventuais parâmetros de ajuste ou recalibração aplicados, registros fotográficos quando cabíveis e declaração de que a Motoniveladora CASE 845 foi entregue em condições adequadas de segurança, confiabilidade e operacionalidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A execução contratual consistirá na realização de manutenção corretiva da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, vinculada à Secretaria de Coordenação dos Distritos, compreendendo o fornecimento integral das peças/componentes e a execução completa dos serviços descritos no Relatório Técnico Operacional de 07 de abril de 2026 e neste Termo de Referência, de modo a restabelecer as condições adequadas de segurança, confiabilidade e operacionalidade do equipamento. A execução deverá observar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e das normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O prazo máximo para a realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, emitida após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a emissão da respectiva Nota de Empenho.

5.3. Os serviços deverão ser executados nas instalações próprias da empresa contratada, em local adequado à realização de manutenção em máquinas pesadas, dotado de estrutura, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e condições técnicas necessárias à execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência. A Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, encontra-se localizada na Subprefeitura de Arroio Teixeira, situada na Rua Dep. Bastos, nº 212, Arroio Teixeira, Capão da Canoa/RS, devendo a contratada providenciar sua

retirada no referido endereço e sua devolução no mesmo local após a conclusão dos serviços. Todos os custos referentes ao transporte do equipamento, incluindo carregamento, descarregamento, remoção, guincho, prancha, seguro e demais despesas correlatas, serão de integral responsabilidade da contratada, sem ônus para a Administração Municipal.

5.4. Após a conclusão dos serviços, a motoniveladora deverá ser entregue em pleno funcionamento na Subprefeitura de Arroio Teixeira, situada na Rua Dep. Bastos, nº 212, Arroio Teixeira, Capão da Canoa/RS, acompanhada da documentação técnica exigida neste Termo de Referência. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, relatório técnico dos serviços executados e atesto do setor responsável pela fiscalização da contratação.

5.5. A entrega do equipamento à contratada e o seu recebimento pela Administração após a conclusão dos serviços ocorrerão em dias úteis, no horário de expediente da Administração, mediante termo de entrega e recebimento acompanhado de registro fotográfico do estado da motoniveladora antes e após a intervenção. O recebimento provisório e definitivo observará as regras legais aplicáveis, com recebimento provisório pelo responsável designado após a conclusão dos serviços e realização dos testes funcionais, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado.

5.5.1. Regras de recebimento: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a realização dos testes funcionais em condição segura de operação, preferencialmente na presença de servidor formalmente designado pelo Município, comprovando o restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade da motoniveladora. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou as peças fornecidas em desacordo com as especificações contratadas. Os testes, verificações técnicas, medições elétricas, conferências de continuidade, ajustes, calibrações e registros exigidos correrão por conta da contratada. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação de que todos os requisitos técnicos e documentais foram plenamente atendidos, prazo este definido neste instrumento nos termos do art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todas as peças fornecidas e contra falhas de execução para os serviços de manutenção realizados, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, incluindo a substituição de peças defeituosas e a correção de falhas de execução em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal pela Administração Municipal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. As peças e componentes deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, quando aplicável, identificadas com a descrição do produto, quantidade, fabricante, referência, código, lote, série, mês e ano de fabricação ou demais informações pertinentes à rastreabilidade e ao controle de qualidade. As notas fiscais deverão conter identificação de marca, modelo, referência, lote, série ou equivalente, quando disponível, especialmente quanto ao atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635, à haste de acionamento/ligação mecânica e ao solenoide de parada do motor. A conferência física, quantitativa e técnica das peças será realizada no ato do recebimento provisório, podendo a Administração exigir verificação de conformidade técnica conforme indicado neste Termo de Referência.

5.8. Ao término dos serviços, a contratada apresentará a documentação técnica exigida neste Termo de Referência, incluindo, no mínimo, registros fotográficos do antes e do depois da intervenção, notas fiscais das peças substituídas com identificação de lote, série ou equivalente quando disponível, certificados ou termos de garantia, relatório técnico dos serviços executados, registros de medições elétricas, testes de continuidade, verificação de chicotes e conectores, parâmetros de ajuste/recalibração do sistema de transmissão, testes de funcionamento do solenoide de parada do motor e demais informações necessárias à verificação objetiva de conformidade e à rastreabilidade dos componentes fornecidos e dos serviços executados.

5.9. Após a conclusão dos serviços e antes da lavratura do termo de recebimento provisório, a contratada deverá realizar testes funcionais em ambiente controlado, na presença do fiscal técnico designado, sempre que possível, observando o comportamento da motoniveladora em deslocamento e em operação. Os testes deverão comprovar, no mínimo, o correto funcionamento do atuador de aceleração/leitura de carga do motor, a adequada atuação da haste de ligação mecânica, o funcionamento do solenoide de parada e do desligamento controlado do motor, a estabilidade dos engates, a ausência de trancos e a eliminação de avanço repentino de marchas no sistema de transmissão.

5.10. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para solicitação de assistência técnica, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o primeiro atendimento após a abertura do chamado pela Administração Municipal. Em casos de falha crítica que impeça a operação segura da motoniveladora, o prazo de atendimento será reduzido para 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal pela Administração.

5.11. A execução dos serviços será acompanhada pelo fiscal técnico do contrato, formalmente designado pela Administração Municipal, ao qual competirá verificar o cumprimento das especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução, atestar a conformidade dos serviços realizados e das peças fornecidas, acompanhar os testes funcionais, conferir a documentação técnica apresentada e comunicar formalmente à contratada qualquer inconformidade identificada durante a execução, fixando prazo razoável para a devida correção, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro representante para acompanhamento da execução contratual, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.12. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional ou outro meio formal definido pela Administração, desde que assegurado o registro da comunicação nos autos do processo.

6.1.13. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de inconformidade técnica, atraso na execução, necessidade de esclarecimentos, correção de falhas ou acionamento da garantia.

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará as etapas essenciais da execução dos serviços de manutenção corretiva da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, verificando a conformidade da execução com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no Relatório Técnico Operacional de 07 de abril de 2026, o adequado emprego das peças e componentes previstos, a compatibilidade dos itens instalados, a correta substituição/instalação do atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635, a recomposição ou substituição da haste de acionamento/ligação mecânica, a substituição do solenoide de parada do motor, bem como a revisão, ajuste e recalibração do sistema de transmissão.

6.1.14.2. O fiscal técnico participará, sempre que possível, dos testes funcionais realizados ao término dos serviços, verificando o restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade do equipamento. Os testes deverão contemplar, no mínimo, a verificação do funcionamento do atuador de aceleração/leitura de carga, da haste de ligação mecânica, do solenoide de parada do motor, do desligamento controlado do motor, da estabilidade dos engates, da ausência de trancos e da eliminação de avanço repentino de marchas no sistema de transmissão. Os resultados deverão ser registrados formalmente em termo de recebimento provisório, com indicação dos itens aprovados e, quando cabível, dos itens que demandem correção pela contratada.

6.1.14.3. Durante o período de garantia, o fiscal do contrato registrará e comunicará formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos ou comportamentos irregulares identificados na motoniveladora após a intervenção, especialmente aqueles relacionados ao sistema de transmissão, ao atuador de leitura de carga/comando, à haste de ligação mecânica, ao solenoide de parada do motor ou ao desligamento controlado do equipamento. O fiscal acompanhará o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e registrará as ocorrências em histórico próprio para fins de comprovação, controle da garantia e eventual aplicação de sanções.

6.1.14.4. O fiscal administrativo do contrato verificará, por ocasião do recebimento do equipamento, a conformidade da documentação fiscal apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais das peças substituídas com identificação de marca, modelo, referência, lote, série ou equivalente, quando disponível, registros fotográficos, relatório técnico dos serviços executados, registros de medições elétricas, testes de continuidade, parâmetros de ajuste/recalibração do sistema de transmissão, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, como condição para o encaminhamento do processo de pagamento.

6.1.15. O recebimento definitivo da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, somente ocorrerá após a verificação de que o equipamento está em condições adequadas de segurança, confiabilidade e operacionalidade, que todos os documentos técnicos exigidos foram entregues, que os registros fotográficos, medições elétricas, testes de continuidade, parâmetros de ajuste/recalibração e testes funcionais foram devidamente apresentados, e que a motoniveladora foi devolvida em pleno funcionamento à Subprefeitura de Arroio Teixeira, situada na Rua Dep. Bastos, nº 212, Arroio Teixeira, Capão da Canoa/RS, nos termos do item 5 deste Termo de Referência, mediante lavratura de termo de recebimento definitivo assinado pelo servidor ou comissão formalmente designados pela Administração Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. Enquadramento e princípio geral. A aferição do adimplemento dar-se-á pela conclusão integral dos serviços de manutenção corretiva e pela realização dos testes funcionais que comprovem o pleno restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, nos termos pactuados, evento contratual que autoriza a emissão do documento de cobrança, observados o recebimento provisório e definitivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento de peças e execução dos serviços de manutenção, aplica-se o art. 140, II, "a" e "b", com recebimento provisório pelo fiscal do contrato e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado. O pagamento observará a ordem cronológica por categoria contratual, na forma do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.A medição será qualitativa e quantitativa, por peça fornecida e serviço executado, considerando-se para cada entrega: (i) a quantidade de peças e componentes efetivamente fornecidos e em conformidade com as especificações técnicas; (ii) a conformidade técnica das peças com as especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar; e (iii) a conclusão dos serviços de manutenção com o pleno restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade do equipamento, comprovado mediante testes funcionais realizados na presença do fiscal designado. As peças e serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. Recebimento e verificações técnicas:

7.3.1. Recebimento provisório: pelo fiscal do contrato, com conferência física, quantitativa e documental das peças fornecidas e verificação da conclusão dos serviços de manutenção, incluindo a realização dos testes funcionais completos do sistema de leitura de carga/comando do motor, do solenoide de parada do motor e do sistema de transmissão, com observação do comportamento da motoniveladora em condição segura de operação, e a verificação da integridade das peças instaladas, da documentação técnica apresentada e da conformidade com a Ordem de Serviço emitida.

7.3.2. Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais e técnicas, incluindo a verificação de conformidade das peças fornecidas com as especificações da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, a entrega dos registros fotográficos do antes e do depois da intervenção, dos registros de medições elétricas, testes de continuidade, parâmetros de ajuste/recalibração do sistema de transmissão, das notas fiscais das peças substituídas com identificação de lote ou série quando disponível, e dos certificados de garantia, nos termos do art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Ensaio e testes: salvo disposição em contrário no edital, os testes funcionais e demais verificações técnicas para aferição do pleno restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade do equipamento, incluindo a verificação do funcionamento do atuador de aceleração/leitura de carga do motor, da haste de ligação mecânica, do solenoide de parada do motor, do desligamento controlado do motor, da estabilidade dos engates, da ausência de trancos e da eliminação de avanço repentino de marchas no sistema de transmissão, correrão por conta da contratada, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Documentos para liquidação. A liquidação da despesa observará o art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no mínimo, exigirá:

7.4.1. Nota Fiscal eletrônica — NF-e — e Nota Fiscal de Serviços — NFS-e — correspondente às peças fornecidas e aos serviços de manutenção executados, com descrição detalhada dos itens, quantidades e valores unitários;

7.4.2. Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo servidor ou comissão designada, atestando o pleno restabelecimento das condições de segurança e operacionalidade da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392;

7.4.3. Registros fotográficos do estado do equipamento antes e após a intervenção, registros de medições elétricas, testes de continuidade, parâmetros de ajuste/recalibração do sistema de transmissão, notas fiscais das peças substituídas com identificação de lote ou série quando disponível, e certificados de garantia das peças e dos serviços executados;

7.4.4. Comprovante de orientação formal aos operadores e servidores responsáveis pela utilização do equipamento quanto aos cuidados após a manutenção, em especial quanto à observação do comportamento da transmissão, estabilidade dos engates, ausência de trancos, resposta do motor e funcionamento do desligamento controlado;

7.4.5. Demais elementos definidos nas rotinas de recebimento estabelecidas pela Administração Municipal, incluindo checklist de verificação e registros de conformidade dos testes funcionais realizados.

7.5. Condições de pagamento:

7.5.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e a liquidação da despesa, nos termos dos arts. 140, II, e 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo

do equipamento e da apresentação da Nota Fiscal eletrônica — NF-e — e/ou Nota Fiscal de Serviços — NFS-e — acompanhada da documentação exigida, observada a ordem cronológica por categoria contratual prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. Poderá ser adotado pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador ou em conta vinculada, quando expressamente previsto, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.3. É vedado pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas vinculadas ao fornecimento das peças e à execução dos serviços de manutenção, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Glosas, parcela incontroversa e descontos. Na hipótese de não conformidades parciais, seja em relação às especificações técnicas das peças fornecidas, a falhas na execução dos serviços de manutenção ou ao não cumprimento de quaisquer exigências deste Termo de Referência, a Administração procederá à glosa das parcelas não aceitas e liberará a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rejeição das peças não conformes, da exigência de correção dos serviços executados em desacordo e da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

8.1. O objeto deste Termo de Referência é classificado como bem e serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, compatíveis com manutenção de máquinas pesadas. Por essa razão, nos termos do art. 29, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modalidade adequada para a presente contratação é o Pregão Eletrônico.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2.1. Poderá ser exigida amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de compatibilidade das peças e componentes ofertados, incluindo o atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635, a haste de acionamento/ligação mecânica do atuador, o solenoide de parada do motor e demais itens previstos neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se, se exigida na fase de julgamento, ao licitante provisoriamente vencedor. Alternativamente, a amostra ou documentação técnica poderá ser exigida após o julgamento como condição para contratar, nos termos do art. 42, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive com exame por instituição com reputação ético-profissional previamente indicada, nos termos do art. 42, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas a verificar a conformidade das peças com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, em especial a compatibilidade técnica e funcional com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, a identificação do fabricante, referência, lote ou série quando disponível, e a ausência de indícios de recondicionamento, uso anterior ou incompatibilidade com o equipamento.

8.2.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** justifica-se pela natureza integrada e tecnicamente indissociável do objeto, uma vez que o fornecimento das peças, a instalação dos componentes, a revisão, o ajuste, a recalibração do sistema de transmissão e os testes funcionais finais devem ser executados sob responsabilidade única da contratada, de forma a assegurar compatibilidade técnica, garantia integral, rastreabilidade e plena responsabilização pelo resultado da manutenção, conforme justificativa de contratação global constante do Estudo Técnico Preliminar.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.18. Declaração Unificada;

8.19. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.20. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.21. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação, especialmente manutenção mecânica, eletromecânica, eletrônica, diagnóstico, ajuste ou recalibração em máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, motoniveladoras, tratores, pás carregadeiras, retroescavadeiras ou equipamentos similares.

8.22. A licitante deverá declarar que possui ou disponibilizará, até o início da execução contratual, instalações próprias adequadas, ferramentas, equipamentos, instrumentos de diagnóstico e equipe técnica compatível com a execução dos serviços de manutenção da Motoniveladora CASE 845, incluindo substituição de componentes, conferência de chicotes, testes elétricos, revisão, ajuste, recalibração e testes funcionais do sistema de transmissão.

8.23. A exigência de qualificação técnica limita-se ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, sem imposição de requisitos excessivos ou restritivos à competitividade, nos termos dos arts. 67 e 9º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com atribuições e substitutos definidos, nos termos do art. 117, caput e §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. A contratada apresentará carta de preposto, com identificação completa e poderes de representação para acompanhar a execução dos serviços de manutenção corretiva da Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, ano 2010, motor Cummins, vinculada à Secretaria de Coordenação dos Distritos, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. Deverá apresentar documentação comprobatória de garantia contra defeitos de fabricação para cada peça fornecida e contra falhas de execução para os serviços de manutenção realizados, assegurando o prazo mínimo de 12 (doze) meses, com substituição das peças defeituosas e correção das falhas de execução em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação formal, sem ônus para a Administração, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. A prova de qualidade e de conformidade técnica das peças ofertadas poderá ser feita por qualquer dos meios do art. 42, incisos I a III, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: **(I)** atendimento a normas técnicas de órgãos oficiais, ABNT ou entidade credenciada pelo INMETRO; **(II)** declaração de atendimento satisfatório emitida por ente federativo que já tenha adquirido os produtos; ou **(III)** certificação, laudo técnico, catálogo do fabricante, ficha técnica, declaração de compatibilidade ou documento similar emitido por instituição competente, fabricante, importador, distribuidor autorizado ou fornecedor especializado, capaz de comprovar a adequação do componente à Motoniveladora CASE 845.

9.2. Poderá ser exigida amostra, catálogo técnico, ficha técnica ou comprovação de compatibilidade das peças ofertadas, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a conformidade técnica e a compatibilidade dos componentes com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, garantindo o restabelecimento das condições de segurança, confiabilidade e operacionalidade do equipamento.

9.2.1. A empresa vencedora ou classificada em primeiro lugar, após verificação da proposta e documentação técnica, poderá ser convocada para apresentar amostras, catálogos, fichas técnicas ou documentação comprobatória das peças licitadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação. A avaliação obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital, sendo verificados, no mínimo: conformidade com as especificações técnicas, compatibilidade funcional e técnica com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392, adequação ao motor Cummins, identificação do fabricante, referência, lote ou série quando disponível, e ausência de indícios de recondicionamento, uso anterior, avarias ou incompatibilidade com o equipamento. O resultado será registrado formalmente como aprovado ou reprovado, com indicação dos itens atendidos e não atendidos. A reprovação das amostras ou da documentação técnica implicará na desclassificação da licitante, sendo convocada a empresa subsequente na ordem de classificação, observado o mesmo procedimento.

9.2.2. A contratada apresentará o seguinte dossiê técnico para cada peça ou conjunto ofertado:

9.2.2.1. Catálogo, ficha técnica ou documento equivalente com as características técnicas de cada peça ou componente, incluindo especificações dimensionais, elétricas, mecânicas e funcionais, quando aplicável, bem como identificação completa do fabricante, importador ou fornecedor, incluindo nome empresarial, CNPJ, endereço, telefones e demais dados de contato;

9.2.2.2. Cópia do certificado de conformidade, laudo técnico, declaração de compatibilidade, catálogo oficial ou documento similar, quando aplicável à categoria da peça, comprovando atendimento às especificações técnicas exigidas e compatibilidade com a Motoniveladora CASE 845, identificação NAAF07392;

9.2.2.3. Cópia atualizada do Certificado de Registro ou Registro no INMETRO, quando exigível para a categoria da peça, obtida nos endereços eletrônicos oficiais do instituto;

9.2.2.4. Para o atuador de aceleração/leitura de carga do motor, referência 0501.209.635: documentação técnica comprovando compatibilidade funcional com a Motoniveladora CASE 845, motor Cummins, especialmente quanto à aplicação junto à bomba injetora, comunicação com o sistema de comando/leitura de carga, conexão elétrica, ponto de fixação, faixa de operação e capacidade de restabelecer a leitura adequada de carga do motor;

9.2.2.5. Para a haste de acionamento/ligação mecânica do atuador: documentação técnica ou comprovação de compatibilidade dimensional e funcional com o atuador de aceleração/leitura de carga e com o conjunto localizado junto à bomba injetora, devendo permitir o acionamento mecânico adequado do sistema, sem folgas indevidas, deformações ou adaptações que comprometam a segurança e a confiabilidade do funcionamento;

9.2.2.6. Para o solenoide de parada do motor: documentação técnica comprovando compatibilidade com a Motoniveladora CASE 845, ano 2010, motor Cummins, incluindo tensão de operação, padrão de conexão, ponto de instalação, capacidade de acionamento e funcionamento adequado para promover o desligamento controlado do motor;

9.2.2.7. Para conectores, chicotes, terminais, fixadores e demais consumíveis eventualmente empregados na instalação: documentação ou declaração de compatibilidade elétrica e mecânica com o equipamento, resistência adequada ao ambiente de operação de máquina pesada e conformidade com as boas práticas de instalação e manutenção;

9.2.2.8. Manual técnico, memorial de características, ficha técnica ou declaração de compatibilidade de cada peça ou conjunto, compatível com as especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, preferencialmente em língua portuguesa.

9.2.3. A contratada deverá formalizar o aceite do cronograma de execução dos serviços de manutenção, compatível com o modelo de execução e de recebimento previstos neste Termo de Referência, indicando as etapas previstas para retirada da motoniveladora na Subprefeitura de Arroio Teixeira, situada na Rua Dep. Bastos, nº 212, Arroio Teixeira, Capão da Canoa/RS, transporte até suas instalações próprias, fornecimento das peças, execução dos serviços, realização dos testes funcionais e devolução do equipamento ao mesmo local.

9.2.4. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada apresentará declaração sobre cumprimento de reservas legais, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dados cadastrais e bancários para faturamento.

9.3. O início dos serviços de manutenção dependerá de comunicação expressa do gestor ou fiscal do contrato, por meio da emissão de Ordem de Serviço, da entrega formal da motoniveladora à contratada mediante termo de entrega acompanhado de registro fotográfico, e do cumprimento integral das exigências documentais acima.

9.3.1. O recebimento observará o Capítulo IX da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 140, com recebimento provisório pelo fiscal designado após a conclusão integral dos serviços e a realização dos testes funcionais, e recebimento definitivo por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, com possibilidade de rejeição total ou parcial das peças fornecidas ou dos serviços executados quando em desacordo com as especificações contratadas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

Capão da Canoa/RS, 13 de maio de 2026.

Sandro Fabiano Carvalho Guedes
Secretário de Coordenação de Distritos

Feliciane Germann Dickson
Servidor Público